



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

**LEI MUNICIPAL Nº 199
DE 20 DE JUNHO DE 2018**

Luiz Roberto Azevedo Santos Junior, Prefeito da cidade de **Santa Rosa de Lima**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, nos termos do que incorre no inciso IV, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) para os fins que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
2033	Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento	1211- Impostos Saúde	3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)
6326	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	1001- Recursos Próprios	3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)
2005	Manutenção da Secretaria de Administração	1001- Recursos Próprios	3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)
2001	Manutenção da Câmara Municipal	1001- Recursos Próprios	3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 189/2017 de 05 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 178/2017 de 06 de junho de 2017 para o Exercício 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rosa de Lima – Sergipe, 20 de junho de 2018.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

**LEI MUNICIPAL Nº 199
DE 20 DE JUNHO DE 2018**

Luiz Roberto Azevedo Santos Junior, Prefeito da cidade de **Santa Rosa de Lima**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, nos termos do que incorre no inciso IV, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) para os fins que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
2033	Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento	1211- Impostos Saúde	3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)
6326	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	1001- Recursos Próprios	3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)
2005	Manutenção da Secretaria de Administração	1001- Recursos Próprios	3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)
2001	Manutenção da Câmara Municipal	1001- Recursos Próprios	3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 189/2017 de 05 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 178/2017 de 06 de junho de 2017 para o Exercício 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rosa de Lima – Sergipe, 20 de junho de 2018.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR
Prefeito